



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 080/GP/2020

Juara - MT, 04 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara-MT.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal de Juara

Protocolo nº 209/2020 – 05/03/2020

Assunto: Ofício nº 080/GP/2020 – Encaminhando cópia do Memorando nº 04/Ouv/2020, que trata de denúncia recebida via Ouvidoria do Poder Legislativo, referente construção de uma creche municipal no Bairro Cruzeiro do Sul.

Excelentíssimo Prefeito,

Venho por intermédio deste, nos termos do art. 13, X da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o Art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que prevê:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

E o Art. 32, I, §2º da mesma norma, que prescreve:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

.....
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Considerando a Resolução nº 140, de 10 de novembro de 2013, que cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa Municipal;

Considerando o Memorando nº 04/Ouv/2020 da Ouvidoria da Câmara, que trata de solicitação de informações relacionadas à construção de Creche no bairro Cruzeiro do Sul, conforme descrito abaixo e anexo:

Data/Hor.	Solicitação/tipo de solicitação/Assunto	Protocolo
03/03 14h28min	solicito informação relacionado sobre a construção da creche do bairro cruzeiro do sul, onde se sabe doado o 10 terrenos para o município de Juara para construção desta creche. Em sessão plenário que participe na camará municipal o atual presidente o Vereador Leo Boy disse que senador Wellington Fagundes direcionou emenda parlamentar para construção da creche.	20200303142853

Solicitar a Vossa Excelência que, remeta esclarecimentos a esta presidência acerca do explicitado no sobredito expediente, para que a Ouvidoria Legislativa possa prestar informações de excelência ao cidadão interessado.

Certo do vosso atendimento, fixo nos preceitos das legislações citadas o prazo de 15 (quinze) dias para resposta da presente solicitação e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente